

**PROCESSO Nº 20/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00 horas** do dia **10 de março de 2020**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Global**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares destinado à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Montagem e Desmontagem de Carrossel, suporte tipo coelhos.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Montagem e Desmontagem de Carrossel, suporte tipo coelhos, durante o período de 21 de março a 12 de abril de 2020, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), **sem ônus**.

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), em até no máximo 03(três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3019-7405.

**4. DO(S) PRAZO(S):**

**4.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

**4.2 De Execução(ões)**: em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;

**4.3 De Desmontagem(ns)**: em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;

**4.4 De Entrega(s)**: em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;

**4.5 Do Contrato**, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/07/2020.

**5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 20 (vinte) dias da(s) execução(ões) dos serviços, à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

## **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 6.2 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

## **8. DO VALOR ESTIMADO:**

- 8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 100% Próprios, provisionados na conta: Eventos Culturais; Código de Despesa n° 159, Elemento de Despesa n° 33903999;
- 8.2 Valor Estimado Global, Máximo: R\$ 39.237,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 9.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art. 9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 9.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

- 10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, se não autenticada acompanhada da via original ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, acompanhado de cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 10.4 A pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de um Licitante;
- 10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;**
- 10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.**

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 11.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages – SC, até as **09:00 horas do dia 10 de março de 2020**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

**13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **13/2020**.

Abertura às **09:00 horas do dia 10 de março de 2020**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

**Proposta**

**14. DA PROPOSTA:**

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

14.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 90 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias;

14.6 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

**14.8 Estar acompanhada:**

14.8.1 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração que o(s) produto(s)/serviço(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.

#### **NOTAS:**

- **Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual encontra-se disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;**

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

**OBS:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

#### **15. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

Abertura às **09:00 horas** do dia **10 de março de 2020**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

**Documentação de Habilitação**

#### **16. DA HABILITAÇÃO:**

##### **16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

##### **16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária,

compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

### **16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

### **16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

16.4.1 Comprovar através de atestado(s)/declaração(ões), passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação.

### **16.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

16.5.1 Comprovar que possui em seu quadro de pessoal, na data da entrega dos envelopes, Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) e registrada(s) no CREA/CAU, que tenha executado ou esteja executando serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação.

16.5.2 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

16.5.2.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

### **16.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.6.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

### **16.7 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

16.7.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.7.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

16.7.3 Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante o disposto no inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer.

### **NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- A xerox de documentos não disponibilizados, poderá ser submetido a verificação durante a sessão, mediante apresentação da via original;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

## **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.8 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.10.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.10.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de

classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.10.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.10.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.10.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.11 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.13 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail no endereço [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br);

17.22 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

## **18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Global**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e o(s) preço(s) depois de negociado(s), IRRETRATÁVEL(IS);

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do

instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.4 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela Contratante;

21.5 Não subcontratar os serviços objeto deste Edital;

21.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.7 Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s);

21.8 Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação;

21.9 Disponibilizar um profissional técnico para possíveis manutenções e reparos no local do evento, a fim de garantir o perfeito andamento das atividades;

21.10 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento e assistência técnica da garantia, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos;

21.11 Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;

21.12 Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

21.13 Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

21.14 Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

21.15 Fornecer, instalar e testar o(s) equipamento(s) objeto do contrato conforme for solicitado pela equipe da Fundação Cultural e pessoa indicada pela Prefeitura Municipal, visando o atendimento das necessidades do evento;

21.16 Desinstalar o(s) equipamento(s) objeto de Locação do contrato somente após o término do evento;

21.17 Seguir todas as normas de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros, bem como apresentar toda a documentação exigida.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

22.4 Realizar a gestão/fiscalização dos Contratos através da servidora: Fernanda Santa Ana Oliveira – e-mail [fernanda.fcl@lages.sc.gov.br](mailto:fernanda.fcl@lages.sc.gov.br), tendo como substituto o servidor Marco Antônio Sutil de Oliveira – e-mail [fcl@lages.sc.gov.br](mailto:fcl@lages.sc.gov.br);

22.5 Disponibilizar local adequado para a instalação dos equipamentos;

22.6 Responsabilizar-se pela monitoria dos equipamentos.

## **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

24.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

24.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

25.2 As sessões são filmadas e transmitidas ao vivo, via site oficial do Município;

## **26. DA PUBLICIDADE:**

### **26.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

- Site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

### **26.2 CONTRATOS**

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br);
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

## **27. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 18 de fevereiro de 2020.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Pregoeiro*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

### **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/  
FUNDAÇÃO CULTURAL**, inscrito no CNPJ sob n.º  
82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant  
nº 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob  
nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro  
....., em .....

O Município de Lages/ FUNDAÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 20/2020, correlato ao Pregão Presencial nº 13/2020, aberto em ..... e homologado em ....., consoante as cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Montagem e Desmontagem de Carrossel, suporte tipo coelhos, durante o período de 21 de março a 12 de abril de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

**2.2 De Execução(ões)**: em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;

**2.3 De Desmontagem(ns)**: em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;

**2.4 De Entrega(s)**: em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;

**2.5 Do Contrato**, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/07/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 20 (vinte) dias da(s) execução(ões) dos serviços, à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 100% Próprios, provisionados na conta: Eventos Culturais; Código de Despesa nº 159, Elemento de Despesa nº 33903999.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

- 7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.4 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela Contratante;
- 7.5 Não subcontratar os serviços objeto deste Edital;
- 7.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.7 Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s);
- 7.8 Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação;
- 7.9 Disponibilizar um profissional técnico para possíveis manutenções e reparos no local do evento, a fim de garantir o perfeito andamento das atividades;
- 7.10 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento e assistência técnica da garantia, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos;
- 7.11 Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;
- 7.12 Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.13 Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 7.14 Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 7.15 Fornecer, instalar e testar o(s) equipamento(s) objeto do contrato conforme for solicitado pela equipe da Fundação Cultural e pessoa indicada pela Prefeitura Municipal, visando o atendimento das necessidades do evento;
- 7.16 Desinstalar o(s) equipamento(s) objeto de Locação do contrato somente após o término do evento;
- 7.17 Seguir todas as normas de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros, bem como apresentar toda a documentação exigida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Realizar a gestão/fiscalização dos Contratos através da servidora: Fernanda Santa Ana Oliveira – e-mail [fernanda.fcl@lages.sc.gov.br](mailto:fernanda.fcl@lages.sc.gov.br), tendo como substituto o servidor Marco Antônio Sutil de Oliveira – e-mail [fcl@lages.sc.gov.br](mailto:fcl@lages.sc.gov.br);
- 8.5 Disponibilizar local adequado para a instalação dos equipamentos;
- 8.6 Responsabilizar-se pela monitoria dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

9.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:**

11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2020.

*Prefeito Municipal*

*Empresa Contratada*

*Visto da Progem*

*Gestor/Fiscal do Contrato*

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CARROSSEL, SUPORTE TIPO COELHOS, DURANTE O PERÍODO DE 21 DE MARÇO A 12 DE ABRIL DE 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	<b>Carrossel de coelhos:</b> Medindo aproximadamente 3,00 m de altura x 7,00 m de diâmetro, Carrossel D-6, 25 metros de diâmetro com 10 suportes com um acionamento. Confeccionado em estrutura de aço SAE 1020, tubos de 2” com parede 2,77mm, chapas laterais de ¼”, acionamento por moto redutor, roldanas de movimentação em UHMW, trifásico, rolamento de primeira linha, pintura epóxi, sistema de nivelamento com barra roscada e com proteção de segurança. Os dez suportes devem ser coelhos, na cor branca, com detalhes em rosa bebê nas orelhas, confeccionados em fibra de vidro, medindo altura de 1,20m x 1,35m largura x 0,65m, recoberto com pintura esmalte sintético e verniz fosco. No centro deverá ter um sombreiro modelo circense medindo altura de 3,80 x 2,70m largura x 2,70m de profundidade, produzido em fibra de vidro, com pintura automotiva e verniz PU alto brilho, com iluminação de mais de 150 lâmpadas, e nas cores rosa bebê, amarelo e base azul, o piso deverá conter grama sintética em toda a extensão do Carrossel.	Pç	01	39.237,00	39.237,00

**DA INSTALAÇÃO:**

- ✓ O Sistema deverá ser instalado na Praça João Costa, em local indicado pela Fundação Cultural de Lages;
- ✓ A instalação deverá estar pronta no prazo máximo de 24 horas antes do início do evento;
- ✓ A carga e descarga dos equipamentos deverão ser agendadas para que não haja grandes transtornos no trânsito, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município;

**DOS PRAZOS:****De início:** da assinatura do contrato até 12 de abril de 2020;**De execução:** a instalação deverá estar concluída em até 24 horas antes do início das atividades, no local indicado, no período de 21 de março a 12 de abril de 2020.**De Desmontagem:** deverá ser realizada a partir do dia 12 de abril de 2020, no prazo máximo de 48 horas, após o encerramento das atividades, para retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município.